CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 561/88

DETERMINA A APLICAÇÃO DA VARIAÇÃO PERCENTUAL DA URP PARA FINS DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º: Os reajustes dos Servidores Públicos Municipais, efetivos e comissionados, serão realizados, a partir de julho de 1988, mediante aplicação, em cada mês, da variação percentual da Unidade de Referência de Preços-URP, instituida pelo Decreto Lei nº 2.335, de 12/06/87.

Parágrafo Único: Os reajustes, a que se refere o artigo, serão processados com base na variação percentual da URP até 31 de dezembro de 1988, ou, se neste interregno houver alteração da política salarial do Governo Federal, até ocorrer a adoção de nova política salarial.

Art.2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar, por Decreto, mensalmente, com base na variação da URP o Quadro Geral da Tabela de Valores e Classes dos Servidores Públicos Municipais, arredondando-se as frações de unidades de cruzado para a dezena maior.

Art.3º: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente.

Art.4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da sessões da Câmara de Vereadores de São Lourenço d'Oeste-SC, em 05 de julho de 1988.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara.

João Paulo Gemelli
1º Secretário.

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.

APROVADO EM 05/07/1988
PRESIDENTE